



PREFEITURA DE
**FAZENDA
RIO GRANDE**

**MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO**

Publicado no Diário
Oficial Eletrônico
Nº050/2022 - Data: de 11
de março de 2022.

DECRETO Nº 6285/2022.
De 10 de março de 2022.

SÚMULA: “Exonera Comissionado e Nomeia Comissionado do Poder Executivo Municipal, conforme especifica”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais e constitucionais, que lhe são conferidas:

DECRETA

Art. 1º Fica exonerado da atribuição de apenas responder pelo cargo de Diretor de Área – DA – Chefe do Posto de Trânsito do Município de Fazenda Rio Grande, o servidor: **Cicero Romão de Moraes Junior**, inscrito no CPF/MF sob o n. 064.762.589-07, portador da cédula de identidade n. 10.012.881-0 SESP/PR, a partir de 10 de março de 2022.

Art. 2º Fica nomeada para o cargo de Diretor de Área – DA – Chefe do Posto de Trânsito do Município de Fazenda Rio Grande, a servidora: **Maria José Francisco Falk**, inscrita no CPF/MF sob o n. 867.474.529-68, portadora da cédula de identidade n. 6.018.792-4 SESP/PR, a partir de 10 de março de 2022.

Parágrafo único. A servidora nomeada pelo *caput*, deste artigo, deverá: Gerenciar o Posto de Trânsito instalado no Município, mediante convênio com o Estado do Paraná; Coordenar os processos de registro de veículos; Observar o manual de procedimentos do DETRAN/PR e as resoluções do CONTRAN sobre a matéria; Dirigir a equipe responsável em dar cumprimento à legislação e às normas de trânsito; Conduzir a política de integração com outros órgãos e entidades do Sistema Nacional de Trânsito; Supervisionar a equipe de trabalho na execução dos projetos e programas de educação e segurança de trânsito de acordo com as diretrizes estabelecidas pelo órgão competente; Zelar pelas tarefas que lhe são conferidas e atividades correlatas ao seu cotidiano; Atender com urbanidade as pessoas e desenvolver as demais atividades que lhe são conferidas pelo superior hierárquico; Desempenhar suas funções em consonância com os princípios norteadores da Administração Pública.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com os efeitos a partir das datas supracitadas nos artigos anteriores, revogadas as disposições em contrário.

Fazenda Rio Grande, 11 de março de 2022.


Marco Antonio Marcondes Silva
Prefeito Municipal